

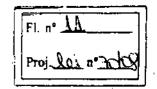
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3117 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

(Autógrafo nº. 62/08, Projeto de Lei n.º 70/08, Mensagem 34/08).



Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o imóvel que especifica.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel situado no local denominado 'Cidade Carolina II', que assim se descreve e caracteriza:

"Inicia no ponto 1, situado na rua Malva esquina com a viela da Palma, a 107,00m (cento e sete metros) da Avenida Domingos Chieus; segue margeando a Rua Malva com rumo de 72° 28' SE e à distância de 60,00 m (sessenta metros) até encontrar o ponto 2; deflete à direita e segue margeando a viela da Tulipa com rumo de 17° 32' SW e à distância de 60,00 m (sessenta metros) até encontrar o ponto 3; deflete à direita e segue margeando a Rua Confrei com rumo de 72°28' NW e à distância de 60,00 m (sessenta metros) até encontrar o ponto 4; deflete à direita e segue margeando a viela da Palma com rumo de 17° 32' NE e à distância de 60,00m (sessenta metros) até encontrar o ponto 1, início desta descrição, onde fecha seu perímetro, totalizando a área de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de setembro de 2008.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

